ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO

Termo de Referência 168/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
168/2026	90159-ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO	ROSELI JACOB NOFOENTE	04/11/2026 14:20 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	173/2026	024.00142351/2026-57

1. Definição do objeto

1.1. **AQUISIÇÃO DE INSUMOS - AVENTAL DE PROTEÇÃO PARA AREA HOSPITALAR ,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISICO/ COMPRASGOV	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	**AVENTAL DE PROTEÇÃO PARA ÁREA HOSPITALAR**, não cirúrgico **nível 3,** confeccionado em não tecido, 100% polipropileno **tecnologia SMS, na gramatura mínima de 30gr/m²,** uso único, leve e resistente, respirável, repelente a líquidos, sem emenda, furos, rasgos ou defeitos, abertura na parte superior e fechamento total através de tiras ou velcro no pescoço e tiras na cintura, **120cm x 140cm, podendo ter variação superior de até 10%.** Deverá apresentar no próprio avental, caracteres indeléveis e visíveis, número do Ca; manga Raglan ou convencional longas, com ajustes nos punhos por malha canelada ou elástico; decote redondo, com costuras tipo overlock; não estéril. Acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto. Deverá atender aos requisitos da ABNT NBR ISO16693/23. Material de uso técnico Hospitalar com Notificação/registro na ANVISA.	6413870 BR604955	Unidade	70.000	5,40	378.000,00
02	**AVENTAL DE PROTEÇÃO PARA ÁREA HOSPITALAR**, não cirúrgico **nível 3**, confeccionado em não tecido, 100% polipropileno **tecnologia SMS, na gramatura mínima de 30gr/m²,** uso único, leve e resistente, respirável, repelente a líquidos, sem emenda, furos, rasgos ou defeitos, abertura na parte superior e fechamento total através de tiras ou velcro no pescoço e tiras na cintura, **120cm x 140cm, podendo ter variação superior de até 10%.** Deverá apresentar no próprio avental, caracteres indeléveis e	6413870 BR604955	Unidade	4.500	5,40	24.300

	visíveis, número do Ca; manga Raglan ou convencional longas, com ajustes nos punhos por malha canelada ou elástico; decote redondo, com costuras tipo overlock; não estéril. Acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto. Deverá atender aos requisitos da ABNT NBR ISO16693/23. Material de uso técnico Hospitalar com Notificação/registro na ANVISA. **Cota de 6,04 % para ME/EPP /EQUIPARADAS referente item 01.**					
	VALOR TOTAL				**402.300,00**	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens de natureza comum** , conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de **vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta)dias,** contados da data de assinatura da Minuta do Contrato, nos Termos do Artigo 105 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 .O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A aquisição de aventais e lençóis descartáveis é necessária para garantir a segurança, a higiene e a qualidade dos serviços de saúde. Esses itens são fundamentais para o cumprimento rigoroso dos protocolos de biossegurança, atuando como barreira de proteção tanto para os profissionais quanto para os pacientes em diversos ambientes hospitalares, incluindo áreas de isolamento, ambientes estéreis e cirúrgicos, bem como unidades de terapia intensiva e setores especializados, como o de queimados.

2.2. Além de contribuírem de forma significativa para o controle e a prevenção de infecções, os aventais descartáveis configuram uma solução prática, eficiente e alinhada às normas sanitárias vigentes, favorecendo a padronização dos procedimentos e a redução de riscos de contaminação cruzada.

3. Descrição da solução

3.1. Não aplicável para esta contratação.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

CONDIÇÕES GERAIS

4.2. Poderão participar deste pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br /compras).

4.3. Os produtos deverão atender a Lei n°6.360/76 , regulamentada pelo Decreto 8.077 /13 e a Lei 13.411/2021, e suas alterações; bem a como a Legislação Vigente.

4.4.Apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União do registro concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde ou cópia do registro extraído do sítio eletrônico da ANVISA.

4.4.1. Caso o registro esteja vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidação devidamente protocolizadas, acompanhadas da cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação implicará na desclassificação da proposta referente ao item cotado, conforme legislação vigente.

CARACTERISITICAS DO PRODUTO

4.5. A empresa deverá apresentar rótulo, folder, catálogo ou ficha técnica contendo informações do produto ofertado.

4.5.1. Os produtos deverão ter construção que reduza pontos de entrada de líquidos, inclusive nas costuras e junções

4.5.2. Possuir resistência a tração e ao rasgo

4.5.3. Possuir integridade nas costuras.

EMBALAGEM

4.6. Deverão vir embalado em material resistente ao manuseio e em cada embalagem deve constar externamente com os dados: descrição, gramatura, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data, prazo de validade , número de lote e número de Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, AFE - Autorização de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária/ Licença de Funcionamento Sanitário, conforme descrição de cada descritivo.

4.6.1. Os produtos deverão, em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Poderá ser na embalagem primária ou secundária em forma de etiquetas, carimbos e outros).

DA EXIGENCIA DE AMOSTRA (todos os itens)

4.7. Havendo o aceite das propostas quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, se o pregoeiro julgar necessário, deverá apresentar amostras **conforme quantitativo do ANEXO VI do Edital.**

4.8. Serão avaliados:

- compatibilidade com o descritivo;
- composição
- acabamento
- medidas (comp. , larg. , tamanho)
- Gramatura
- apresentação do Ca
- Notificação/Registro ANVISA

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.12. No envio da proposta, deverão estar anexados os seguintes documentos:

a) Proposta conforme modelo de proposta **ANEXO IV** do edital;

b) Catálogo, com indicação da gramatura, folder com foto

c) Descritivo técnico do objeto om indicação da gramatura

d) Registro da Anvisa do produto ou sua isenção

e) apresentação do Ca

4.13. Na proposta indicar os dados bancários, conforme indica o **Termo de Referencia no item 7.19 – CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL EM NOME DA EMPRESA LICITANTE.**

4.23. A proposta devera estar assinada pelo seu representante legal ou procurador

5. Modelo de execução do objeto

PRAZO DE ENTREGA;

5.1. A entrega do objeto desta licitação será realizada conforme **cronograma.**

5.2. CRONOGRAMA DE ENTREGA PARCELADA

ITEM	APRES.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PARCELAMENTO/ENTREGA
01	Unid.	70.000	**AVENTAL DE PROTEÇÃO PARA ÁREA HOSPITALAR**, não cirúrgico nível 3, **tecnologia SMS, na gramatura mínima de 30gr/m²(...)**	**1ª Entrega**: 35.000 unid. - até 15 dias corridos após assinatura do Contrato/Nota de Empenho. **2ª Entrega:** 35.000 unidades na primeira quinzena de fevereiro de 2027
02	Unid.	4.500	**AVENTAL DE PROTEÇÃO PARA ÁREA HOSPITALAR**, não cirúrgico nível 3, **tecnologia SMS, na gramatura mínima de 30gr/m²(...)**	**entrega única/total** em até 15 dias corridos a contar do recebimento/ retirada da Nota de empenho

5.2.1. As quantidades poderão minimamente serem alteradas de modo a atender a apresentação de cada fornecedor, desde eu não ultrapasse a quantidade total adquirida.

5.2.2. A entrega dos objetos desta licitação será realizada conforme cronograma, contados a partir da publicação no PNCP, que coincidirá com a data de recebimento do Contrato/ Nota de Empenho, confirmada através de e-mail ou qualquer outro meio, iniciando a contagem no dia útil posterior à sua confirmação/envio.

5.2.3. As entregas deverão ser realizadas mediante prévio aviso a Seção de Almoxarifado pelo **e-mail hgsm-empenhos@saude.sp.gov.br ou no telefone 11-2024-5180/5194.**

5.2.4. **A empresa deverá fornecer endereço de e-mail e telefone atualizados para contato.**

5.2.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

DISPOSIÇOES GERAIS

5.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.4. Descarga dos materiais será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser realizada no local exato de destino, dentro do prazo estabelecido, por pessoal capacitado, com observância às normas sanitárias, de biossegurança e de controle de infecção hospitalar vigentes.

VALIDADE DOS PRODUTOS

5.5. A validade dos produtos devera ser no mínimo de 12 meses contados a partir da entrega na Seção de Almoxarifado.

5.6. LOCAL DE ENTREGA

Unidade	Endereço para entrega
Hospital Geral de São Mateus " Dr Manoel Bifulco"	Horário: 08h00 às 16h30 Endereço: Rua Ângelo de Cândia, 540 – Portão B Bairro São Mateus – São Paulo – CEP 03958-000 Contato: (11) 2014-5180 / 5194 E-mail: hgsm-empenhos@saude.sp.gov.br

5.7. A Seção do Almoxarifado do HGSM reserva-se no direito de não receber os objetos entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem duvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte.

5.8. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATTADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração do contrato , o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contrato, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17,III).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II)

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três)** dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do artigo 2°, II do Decreto Estadual nº 67.608/2023.

7.18. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, III, do Decreto Estadual nº 67.608/2023, c/c com artigo 1° do Decreto Estadual nº 67.608/2023 32.117/1990, bem como juros moratório a razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

FORMA DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em **conta corrente bancária em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A .**

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do CONTRATADO no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº12.799, 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO,** modo de disputa **ABERTO/FFECHADO.**

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será com **ENTREGA PARCELADA** para os **item 01 e UNICA para o item 02**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6 **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.22. A**utorização para funcionamento - AFE:** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária em plena validade, se exigência legal;

8.23. **Licença Sanitária:** Licença para funcionamento do estabelecimento: expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada) e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício, se exigência legal;

8.24. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no subitem anterior por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.25. Em caso de isenção , doc. comprobatório desta condição;

8.26. **Atestado de Capacidade Técnica** : A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesa natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de fornecimento realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da entrega. Atestado(s) de fornecimentos similares ao objeto da licitação que c**omprovem quantitativo mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento da aquisição pretendida e cumprimento dos prazos de entrega.**

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima:

8.26.1.1. Fornecimento dos materiais e cumprimento de contrato

8.26.2..A comprovação a que se refere o subitem 8.26.1 poderá ser efetuada pelo somatório as quantidades realizadas em tantos contratos dispuser o licitante;

8.26.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.27. **Tratando-se de consórcio :** Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Justificativa: A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela baixa complexidade técnica e operacional do objeto — aquisição comum de aventais e lençol descartáveis. Tratando-se de mercado amplamente competitivo e de fornecimento ordinário, a participação isolada das empresas é suficiente para garantir a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.28. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 402.300,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 402.300,00** (quatrocentos e dois mil e trezentos reais) , item 1.1.

9.2. A estimativa do valor da contratação para aquisição de insumos hospitalares foi elaborada em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, bem como com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para aferição do preço estimado da contratação, foram utilizados parâmetros de pesquisa combinada, preços praticados na BEC/SP, consultas em sítios eletrônicos especializados e dados extraídos do Painel de Preços do portal Compras.gov.br, observando-se pesquisas com intervalo inferior a 6 (seis) meses.

9.4. A metodologia adotada para definição do valor estimado considerou a análise estatística dos preços coletados, utilizando-se média ou mediana, conforme o coeficiente de variação (CV) identificado em cada item pesquisado, de acordo com os seguintes critérios:

- CV ≤ 25%: utilização da média dos preços;
- CV > 25%: utilização da mediana dos preços.

9.5. Os critérios empregados observaram as particularidades de cada orçamento, especificações dos produtos e quantitativos estimados para aquisição, buscando assegurar maior aderência aos preços praticados pelo mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 Gestão/Unidade: 00001/090159;

10.2.2 Fonte de Recursos: 150010002;

10.2.3 Programa de Trabalho: 090606/10302093048500000

10.2.4 Elemento de Despesa: 339030;

10.2.5 Plano Interno: não se aplica;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Despacho – Aprovação Termo de Referência

11.1. Atesto, sob as penas da lei, que o Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o interesse público, atendendo exclusivamente ao necessário para a satisfação das necessidades da Administração.

11.2. Declaro, ainda, que suas especificações e exigências técnicas são compatíveis com a generalidade dos produtos e serviços disponíveis no mercado, não contendo características exclusivas, excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade ou direcionar o certame.

11.3. Diante do exposto, aprovo o presente Termo de Referência, para que produza os devidos efeitos e possibilite a continuidade do processo licitatório, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 2º e 5º do Decreto 68.185/2023.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARILZA PARIZOTTO

Diretor I

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 11:57:03.